



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS E ATIVIDADES

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUINTA RELATORIA

RELATOR: Conselheiro Domingos Neto

SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO: Silvano Alex Rosa da Silva

SUBSECRETÁRIO: Luiz Eduardo Correa de Oliveira



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## COMPETÊNCIA E FUNÇÕES DO TCE/MT (Art. 71 CF, 47 CE e 1º LO 269/2007)

1. O Tribunal de Contas de Mato Grosso é um tribunal administrativo. Julga as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos estaduais, bem como as contas de qualquer pessoa que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário.
2. Tal competência administrativa, entre outras, está prevista no art. 71 CF, art. 47 CE e 1º LO.



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## COMPETÊNCIA E FUNÇÕES DO TCE/MT (Art. 71 CF, 47 CE e 1º LO 269/2007)

3. As funções básicas do TCE podem ser agrupadas da seguinte forma: **fiscalizadora, consultiva, informativa, julgadora, sancionadora, corretiva, normativa e de ouvidoria.**



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## INSTRUMENTOS UTILIZADOS PELO TCE PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES CONSTITUCIONAIS

1. Destaca-se a utilização dos seguintes instrumentos:

- **Planejamento Estratégico**
- **Força de Trabalho** no âmbito da área técnica (APE, ACE, TCPE)
- **Sistemas Eletrônicos** (APLIC, Conex-e, Geo-Obras, etc..)
- **Processos**





# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## DEFINIÇÃO, FORMAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

1. **Definição:** Instrumento de que se utiliza o TCE para exercer sua atribuição, devendo ser conduzido de acordo com a forma prevista em lei.
2. **Formação:** Todo processo no TCE tem o seu nascimento (formação), crescimento (fase instrutória) e extinção ( julgamento singular ou colegiado).



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## DEFINIÇÃO, FORMAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

- 3 . A formação coincide com o instante em que a petição apresentada pelo fiscalizado, cidadão, TCE, ou outra autoridade pública, acompanhada dos documentos, são protocolados (recebimento de um nº no sistema) e autuados (documentos numerados e rubricados pelo servidor) – Art. 128 da Resolução nº 14/2007.
- 4 . Somente pode ser autuado como processo no TCE, os assuntos referidos no RITCE e regulamentados através de provimento próprio.



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## DEFINIÇÃO, FORMAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

5 . Existência de um “**Calendário de Compromissos dos Fiscalizados** junto ao Tribunal de Contas do Estado - exercício de 2013” - Resolução 37/2012

4 . Uma vez formado o processo ele é distribuído a um Relator, que dependendo do fiscalizado, pode ser Conselheiro ou Auditor Substituto – Arts. 128-C, 128-D e 1

6 . Tipos de Processos:

- físico e autos digitais



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## INSTRUÇÃO PROCESSUAL

1. Depois de distribuídos e encaminhados à unidade competente, os processos serão instruídos nos prazos e formas definidos em provimento próprio e no regimento interno.

2. **Unidades Técnicas:** 6 SECEXs vinculadas a cada Relatoria e 02 SECEXs Especializadas (Obras e Atos de Pessoal) vinculadas a Presidência e 01 setor vinculado a Presidência que auxilia no atendimento das demandas decorrentes das relações institucionais mantidas pelo TCE.



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## INSTRUÇÃO PROCESSUAL

3. Principais regras norteadoras da instrução processual:

### 3.1 – Normas do RITCE

**Art. 137.** Nos processos de competência do Tribunal de Contas serão obedecidos os seguintes princípios:

- a) legalidade;
- b) devido processo legal;
- c) ampla defesa;
- d) contraditório;
- e) boa-fé processual;
- f) motivação dos atos decisórios;
- g) publicidade;
- h) razoável duração do processo;
- i) intervenção obrigatória do Ministério Público de Contas;



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## INSTRUÇÃO PROCESSUAL

**Art. 137-A.** Os responsáveis pela instrução processual deverão observar, cumulativamente:

- I. A descrição fiel do conteúdo processual, indicando a legislação pertinente;
- II. A indicação precisa de todas as ocorrências e elementos que interessem ao exame da matéria;
- III. A emissão de pronunciamento conclusivo indicando o fundamento legal, isento de juízo de valor.



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## INSTRUÇÃO PROCESSUAL

**Art. 284-A.** São deveres das partes e de todos aqueles que de qualquer forma participam do processo junto ao Tribunal de Contas do Estado:

- I. expor os fatos conforme a verdade;
- II. proceder com lealdade e boa-fé;
- III. não apresentar denúncia, nem alegar defesa, cientes de que são destituídas de fundamento;
- IV. não produzir provas, nem praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou defesa do direito;
- V. não criar embaraços à efetivação das medidas cautelares determinadas;
- VI. não sonegar documento ou informação ao Tribunal de Contas;
- VII. não obstruir o livre exercício das inspeções e auditorias determinadas;
- VIII. cumprir com exatidão as decisões, diligências, recomendações e solicitações proferidas pelo Tribunal Pleno ou julgador singular.



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## INSTRUÇÃO PROCESSUAL

**Art. 284-B.** Reputa-se litigante de má-fé aquele que:

- I. deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;
- II. alterar a verdade dos fatos;
- III. usar do processo para conseguir objetivo ilegal;
- IV. opuser resistência injustificada ao andamento do processo;
- V. proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;
- VI. provocar incidentes manifestamente infundados. **(Inclusão dos artigos 284-A e 284-B pela Resolução Normativa nº 32/2012)**



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## INSTRUÇÃO PROCESSUAL

3.2 – Aplicam-se subsidiariamente aos processos de competência do Tribunal de Contas as normas do Código de Processo Civil Brasileiro. Art. 62 da Lei 269/2007 (LO/TCE) e Art. 144 do RITCE.

- Uma vez que o Processo é remetido à SECEX, ele é recepcionado por um planejamento estabelecido pelos líderes e aprovado pelo Relator, que é o instrumento interno da Relatoria que vai assegurar que esse processo será instruído com qualidade e nos prazos estipulados em nossos provimentos.



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES NA SECEX

### 1. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS FISCALIZADOS.

- **Matriz de Risco** – (Orientação Normativa 01/2011 do Comitê Técnico) Ferramenta de auxílio ao Planejamento das auditorias das Secretarias de Controle Externo. Com base em 8 variáveis.

A Matriz de Risco fornece pontuação de cada fiscalizado estadual e das Prefeituras Municipais. O TCE/MT foca as auditorias nos fiscalizados com maiores pontuações na Matriz de Risco, merecendo maior atuação.



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES NA SECEX

- **Materialidade:**

1. Valor do Orçamento .
2. População (Organizações Municipais).



- **Criticidade:**

3. Resultado de Julgamento das Contas (últimos 3 anos)
4. Quantidade de Irregularidades
5. Quantidade de atrasos na remessa dos documentos e informações ao Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT).



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES NA SECEX

- **Relevância**

6. Quantidade de Denúncias
7. Quantidade de Representações
8. Tomadas de Contas protocoladas





# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## 2. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E RESPECTIVOS COORDENADORES

### 2.1- Formação das equipes técnicas:

#### \*Quem realiza:

**Secretário-** Define critérios para composição das equipes técnicas e respectivos Coordenadores. (Resolução Normativa 01/2011 ).

**Subsecretário** - Propõe ao Secretário de Controle Externo a composição das equipes técnicas e respectivos coordenadores (Resolução Normativa 01/2011)

- \*Formação e experiência da equipe em relação a área auditada.
- \*Rodízio na formação das equipes.



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## 2. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E RESPECTIVOS COORDENADORES

### 2.2- Quantitativo da equipe técnica:

- Número de elementos da equipe é fixado em função do volume de trabalho e da sua complexidade. (Ex. Comissão das Contas do Governo do Estado)

**\*Regra Geral-** 01 auditor, 01 Auxiliar ou 01 Técnico de controle Público Externo.

**\*Casos excepcionais-** 02 ou mais Auditores, Auxiliares e Técnicos. Ex. Prefeituras de Cuiabá, Várzea Grande, Contas Anuais do Governador do Estado etc.



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## 2. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E RESPECTIVOS COORDENADORES

### 2.3- Coordenação da Equipe técnica:

- Auditor Público Externo (Resolução Normativa nº 01/2011)

\*Ordem de Serviço - Registra o coordenador da equipe.

\*Ordem de Serviço (Orientação Normativa nº 10/2009 do Comitê Técnico do TCE/MT).

- Visa documentar, disciplinar e agilizar os serviços de auditoria.

Contém informações: Equipe Técnica, Fiscalizados, Objetivo, Período do Trabalho e Cronograma de entrega dos relatórios.



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## 2. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E RESPECTIVOS COORDENADORES

### 2.4 - Apresentação da Equipe Técnica

- \* Os membros da equipe técnica são apresentados ao órgão/entidade auditado por meio de Ofício do Relator.
- \* Auditor representa a equipe de auditoria perante o órgão/entidade auditado, providenciando a entrega do ofício de apresentação ao dirigente e a emissão dos ofícios de requisição de documentos e informações.



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## 3. CONTROLE DOS PRAZOS

\* Os prazos de permanência dos processos na SECEX estão previstos na Decisão administrativa 08/2012- MACRO-FLUXO

- Exercício do Controle de Prazos:
  - Corregedoria – Inciso IV, art. 23 do Regimento Interno TCE/MT.
  - Líderes das Unidades (Resolução Normativa 01/2011).
  - Coordenador da Equipe Técnica (Resolução Normativa 01/2011)

- Instrumentos de Controle :
  - Alertas por e-mails.
  - Comunicação Interna.
  - Verbalmente com membros da equipe.



# Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## 4. PRINCIPAIS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO NO ANO.

O Calendário Unificado do Controle Externo - 2013 aprovado pela Presidência após apresentação de proposta pela Segecex/Sedecex e homologação dos Secretários de Controle Externo, norteará o planejamento e a execução das atividades no âmbito das Secex, mês a mês.



Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

## OBRIGADO

**“Se podemos sonhar, também podemos tornar nossos sonhos realidade.”**

**Walt Disney**